



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de julho de 2026 | Ano VII | Edição nº 1563B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Outros atos oficiais	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 3500303.401.00006404/2026-39

Termo de Colaboração nº 02/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Aguai e a Associação Lar Feliz, visando à execução do serviço de acolhimento institucional de crianças, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1500300-22.2026.8.26.0083.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da comprovada inviabilidade de competição, considerando a necessidade de acolhimento imediato de três crianças por determinação judicial, a inexistência de vagas na única unidade municipal de acolhimento institucional (Casa Lar), **bem como a disponibilidade imediata da Organização da Sociedade Civil selecionada para execução do serviço.**

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído **com parecer técnico** e parecer jurídico favoráveis face a inexigibilidade, permanecendo assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e das demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, esta justificativa ficará disponível para conhecimento público, podendo eventual impugnação ser apresentada na forma da legislação aplicável.

Aguai/SP, 24 de julho de 2026.

CLAUDIA DA

Assinado de forma digital

por CLAUDIA DA

SILVA;

Dados: 2026.07.24 10:15:25

-03'00'

CLÁUDIA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 3500303.401.00006404/2026-39

Termo de Colaboração nº: 02/2026

Nome: ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Aguai, Sra. Cláudia da Silva, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e em observância ao disposto no art. 31 c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 3500303.401.00006404/2026-39, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Lar Feliz, pelos fundamentos a seguir expostos:

Conforme demonstrado nos autos, o Município de Aguai foi intimado a cumprir decisão judicial proferida em 03 de julho de 2026, nos autos do Processo nº 1500300-22.2026.8.26.0083, que determinou o acolhimento institucional imediato dos menores HRFS, HHFS e HEFS, em razão da constatação de situação de risco e da necessidade de aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A determinação judicial decorreu de manifestação do Ministério Público e do Conselho Tutelar, impondo ao Poder Público atuação imediata para assegurar a proteção integral das crianças, em estrita observância ao art. 227 da Constituição Federal e aos arts. 98 e 101 da Lei Federal nº 8.069/1990.

O Município dispõe atualmente de apenas uma unidade de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, com capacidade para atendimento de dez crianças e adolescentes, encontrando-se todas as vagas regularmente



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

~~ocupadas, circunstância que impossibilitou o atendimento da determinação judicial pela rede municipal própria.~~

Verificou-se, ainda, que, após as diligências realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, apenas uma Organização da Sociedade Civil apresentou disponibilidade imediata de vagas, estrutura física adequada, equipe técnica habilitada e capacidade operacional para receber os três irmãos, preservando-se, inclusive, o vínculo fraterno, conforme recomendam o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social.

Assim, a inviabilidade de competição restou devidamente caracterizada, uma vez que a escolha da entidade não decorreu de conveniência administrativa, mas da inexistência de outras Organizações da Sociedade Civil aptas a executar imediatamente o serviço exigido pela decisão judicial, enquadrando-se a hipótese no disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalte-se que a realização de chamamento público inviabilizaria o cumprimento tempestivo da ordem judicial, expondo as crianças a grave risco social e comprometendo a efetividade das medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, circunstância incompatível com o princípio da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes.

Importa consignar que a presente parceria possui caráter excepcional e transitório, não decorrendo de ausência de planejamento administrativo. Ao contrário, conforme informado encontra-se em fase de planejamento a implantação de uma segunda unidade de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, destinada à ampliação da capacidade da rede socioassistencial municipal em razão do aumento da demanda pelos serviços de alta complexidade.

Registra-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil escolhida demonstrou capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria, bem como apresentou disponibilidade imediata para atendimento da demanda judicial, permanecendo sujeita ao cumprimento de todas as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.494/2017, especialmente quanto ao monitoramento, fiscalização, prestação de contas e cumprimento das metas pactuadas.

Diante do exposto, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da comprovada inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

~~Civil para atendimento imediato da demanda, observadas as disposições dos arts. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.494/2017.~~

Determino, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável, a publicação da presente justificativa no meio oficial de divulgação do Município, para fins de publicidade, transparência e eventual apresentação de impugnação, observados os prazos legais, prosseguindo-se, após, com a formalização do respectivo Termo de Colaboração, caso não haja óbice jurídico ou administrativo.

Aguai/SP, 24 de julho de 2026.

CLAUDIA DA

Assinado de forma digital
por CLAUDIA DA
SILVA:
Dados: 2026.07.24 10:17:04
-03'00'

CLÁUDIA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES ÀS PARCERIAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, REVOGA A PORTARIA ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto Municipal nº 3494/2017 e suas alterações; Considerando expediente nº 3500303.401.00006491/2026-24-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º. Define a composição da Comissão de Seleção e Julgamento, a fim de processar e julgar os Chamamentos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Aguai, para a realização de parcerias com as entidades do terceiro setor, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 3.494 de 06 de Janeiro de 2017 e suas alterações, que passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo:

- a) Francisco Carlos Ramos dos Santos - Representante Titular;
- b) Vanessa Magno - Representante Suplente;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

- a) Dayra Martins Dias - Representante Titular;
- b) Iara Venâncio de Oliveira - Representante Suplente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

- a) Patrícia Ferreira Zavarize Tenório - Representante Titular;
- b) Diego Tadeu Alonso Evangelista - Representante Suplente;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Moisés Delgado Santamarina - Representante Titular;
- b) José Roberto Paduelli Estural - Representante Suplente;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Makelly Vallim Cardoso - Representante Titular;
- b) Danielle Antonio Abrantes - Representante Suplente;

Art. 2º. As disposições desta Portaria e a atuação da presente Comissão aplicam-se especificamente aos processos de chamamento público e credenciamento referentes às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

Art. 3º. Os membros designados no artigo 1º atuarão de forma conjunta nas análises pertinentes à Comissão.

Parágrafo único. No caso de uma sessão de análise de propostas e/ou de documentos, a referida sessão será presidida e conduzida pelo representante da Secretaria Municipal que estiver impulsionando o processo e que tenha solicitado a reunião dos membros da comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 096, de 18 de Junho de 2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Julho de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER

Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ
MORAES SELBER
Dados: 2026.07.24 10:28:52 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS
Dados: 2026.07.24 10:29:35 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo